



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

EDITAL Nº 109/2020/PPGCTA/BLV/IFMT
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALIMENTOS - TURMA 2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT por intermédio de seu Reitor, **TORNA PÚBLICO** o Edital do processo seletivo para preenchimento de vagas do curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos – Turma 2021, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas:

- a) Organização didática do IFMT e Regimento do curso;
- b) Portaria nº 52/2020 – BLV-GAB/CBVL/RTR/IFMT que institui a Comissão de Seleção deste edital;
- c) Lei nº 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (art. 7º);
- d) Resolução nº 83/2017/CONSUP/IFMT e nº 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
- e) Resolução nº 26/2010/CONSUP/IFMT que cria e regimenta o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA);
- f) Portaria Normativa nº 13/2016/MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil;
- g) Lei nº 13.445/2017 que institui a Lei da Migração;
- h) Lei nº 98.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- i) Lei nº 12.799/2013 que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- j) Decreto nº 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- k) Decreto nº 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;
- l) Decreto nº 9.739/2019 que estabelece normas sobre concursos públicos.
- m) Resolução nº 054/2020/CONSUP/IFMT que aprovou a suspensão das atividades presenciais, excepcionalmente, até o dia 31 de dezembro de 2020 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

- 1.2 O curso de **Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA)**, doravante denominado de **curso**, possui as seguintes características:
- É mestrado acadêmico com as linhas de pesquisa: 1) Qualidade dos Alimentos e 2) Desenvolvimento de Produtos e Processos;
 - Tem itinerário formativo com disciplinas obrigatórias e complementares, exigindo o cumprimento de disciplinas (mínimo de 24 créditos) e aprovação no Exame de Qualificação e na Defesa da Dissertação;
 - As aulas podem ocorrer todos os dias da semana, nos turnos matutino e vespertino, podendo haver aulas aos sábados, domingos e feriados se necessário, no IFMT *Campus* Cuiabá – Bela Vista;
 - Exige a disponibilidade para desenvolver um Projeto de Pesquisa incluindo, quando necessário, a realização de coleta de dados e/ou de experimento em quaisquer outros *campi* do IFMT;
 - O prazo de conclusão do curso é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula.
- 1.3 A divulgação das diversas etapas deste edital será feita no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 1.4 Este processo seletivo seguirá o cronograma conforme Quadro 1, a seguir

Quadro 1. Cronograma do Processo Seletivo

Atividades	Data/Período
Lançamento do Edital	21/12/2020
Pedido de impugnação do Edital	21/12 a 23/12/2020
Inscrições	18/01/2021 a 07/02/2021
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/01 a 22/01/2021
Resultado da solicitação de isenção	26/01/2021
Recurso das isenções	27/01 a 28/01/2021
Resultado dos recursos das isenções	29/01/2021
Prazo final para pagamento da inscrição	08/02/2021
Divulgação das inscrições deferidas	10/02/2021
Recurso das inscrições deferidas	11 e 12/02/2021
Resultado final das inscrições deferidas	18/02/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Seleção: Fase I	
Análise Curricular	22/02 a 26/02/2021
Resultado Preliminar	01/03/2021
Recurso	02 e 03/03/2021
Resultado Final da Fase I	04/03/2021
Seleção: Fase II	
Divulgação dos horários da Arguição do Projeto	05/03/2021
Arguição do Projeto	08 a 12/03/2021
Resultado Preliminar	16/03/2021
Recurso	17/03 e 18/03/2021
Resultado Final	19/03/2021
Resultado Final do Processo Seletivo	
Resultado definitivo	19/03/2021
Matrícula (entrega de documentos)	29 a 31/03/2021
Início das aulas	Abril de 2021

2. DA OFERTA DE VAGAS E REQUISITOS

- 2.1. O **curso** oferta neste edital o total de **11 (onze) vagas para matrícula no IFMT**, distribuídas conforme Quadro 2, válidas para a turma do primeiro semestre de 2021.
- 2.1.1. Reserva-se 10% do número total de vagas, equivalente a 1 (uma) vaga, para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em atendimento à Portaria Normativa Nº 13/2016/MEC.
- 2.1.2. Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades descritas no Quadro 2 (ampla concorrência ou ações afirmativas), as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.
- 2.2 A distribuição de vagas por orientador do PPGCTA seguirá o Quadro 2:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Quadro 2. Distribuição de vagas por orientadores do PPGCTA/IFMT

Linha	Docente Permanente (Dr.)	Currículo Lattes	Ampla Concorrência (10 vagas) + Ações Afirmativas (1 vaga)
[1] Qualidade dos Alimentos	Adriana Paiva de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/2588854413383307	1
	Daniel Oster Ritter	http://lattes.cnpq.br/7127637833429064	1
	Demétrio de Abreu Sousa	http://lattes.cnpq.br/8049942413116938	1
	Gilma Silva Chitarra	http://lattes.cnpq.br/4366607320469305	1
	Marilu Lanzarin	http://lattes.cnpq.br/7896307842317524	1
	Rozilaine A. P. Gomes de Faria	http://lattes.cnpq.br/0343631478123162	1
	Sandra Mariotto	http://lattes.cnpq.br/4363800824135100	1
	Total da linha		7
[2] Desenvolvimento de produtos e processos	Alan Franco Barbosa	http://lattes.cnpq.br/5669818855699001	1
	Wander Miguel de Barros	http://lattes.cnpq.br/4907930761939238	1
	Edgar Nascimento	http://lattes.cnpq.br/3299432221690921	1
	Xisto Rodrigues de Souza	http://lattes.cnpq.br/0092265551376436	1
	Total da linha		4
Total Geral:			11

2.3 O **curso** reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.

2.4 O **requisito** de participação neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação reconhecido no país até a data da matrícula conforme Cronograma (Quadro 1).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.

3.2. A **inscrição** deve ser feita conforme Cronograma (Quadro 1), por meio do sistema eletrônico Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).

3.2.1. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT (não terá interferência na classificação dos candidatos) e fazer o *upload* dos documentos descritos no item 3.4, **em arquivo único e formato PDF de até 10MB (EM ARQUIVO ÚNICO)**, no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).

3.2.2. Na comprovação dos documentos, no caso de capítulos de livro, digitalizar a ficha catalográfica do livro, página inicial e final do texto, apenas; no caso de artigos publicados em revistas, digitalizar a página inicial e final do artigo, apenas. Em caso de comprovação de tempo de serviço digitalização da declaração ou documento comprobatório. Em caso de participação em eventos e palestras, digitalização do certificado de comprovação.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito respeitando o Cronograma (Quadro 1), observado o horário de funcionamento bancário.

3.3.1 Após preencher o formulário eletrônico de inscrição e realizar o *upload* dos documentos exigidos no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>), o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) obrigatória para os que não forem contemplados pela Lei nº12.799, de 10 de abril de 2013.**

3.3.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; PIX, DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie.

3.3.3. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4 Os documentos exigidos para a inscrição são:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Diploma de Curso de Graduação ou documento equivalente em que conste sua conclusão com data anterior à data de matrícula prevista no Cronograma (Quadro 1);
- d) Histórico escolar oficial completo da graduação do candidato, emitido pela Instituição, com os nomes das disciplinas por extenso e eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula (uma cópia), **não** sendo aceitos históricos escolares contendo apenas a nota final de aprovação do(s) curso(s) já realizados;
- e) Currículo da Plataforma Lattes via <http://lattes.cnpq.br/> com documentação comprobatória para efeito de contagem dos pontos, conforme quadro 3. As comprovações deverão seguir a ordem de apresentação do currículo em arquivo único. Os itens não comprovados não serão pontuados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

- f) Pré-projeto de pesquisa, conforme Anexo I;
- g) Quando for o caso, Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de Ações Afirmativas e necessidades especiais (Anexo IV) para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência (neste último caso deve-se atender também o item 5 deste Edital).

3.4.1 Para simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, é feita a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país nos termos do Decreto nº 9.094, de julho de 2017.

3.4.2 Os portadores de título de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento desse, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.

3.4.3 O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

3.5 O deferimento das inscrições dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, à apresentação integral dos documentos solicitados, às informações prestadas no formulário de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado.

3.7 O resultado das inscrições será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será assegurada a isenção total do pagamento das taxas ao candidato que comprovar cumulativamente:

- a) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b) ter cursado o ensino médio e ensino superior completo na rede pública ou como bolsista integral em instituição da rede privada;
- c) preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).

4.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no item 4.1 encaminhando os documentos listados abaixo para o e-mail: sppgcta@blv.ifmt.edu.br (escaneados, em arquivo único no formato PDE, sendo que **não serão analisados documentos enviados em formato diferente**) até a data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

- a) Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo III), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Boleto bancário não pago, comprovando o preenchimento da Inscrição;
- d) Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado a educação básica em escola da rede pública municipal, estadual ou federal ou Declaração da instituição privada de ensino comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição;
- e) Cópia de comprovante de renda familiar atualizado do candidato ou responsável, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com firma reconhecida do empregador.
- f) Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seu responsável.

4.2.1. Os comprovantes de rendimento devem estar em nome do solicitante ou de seu responsável, sendo neste último caso necessário anexar comprovante do vínculo com o solicitante.

4.2.2. A falta de assinatura, ou não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados resultarão no indeferimento do pedido de isenção.

4.2.3. O candidato responderá, civil e criminalmente, pela inverdade das informações apresentadas.

4.3. A solicitação de isenção será feita ao Reitor do IFMT e analisada pela Comissão de Seleção do Edital.

4.4. O **resultado** do benefício de isenção será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.

4.4.1. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá pagar o boleto gerado no ato do preenchimento do formulário da inscrição e aguardar a confirmação dos inscritos.

4.4.2. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá aguardar a confirmação de sua inscrição conforme Cronograma (Quadro 1).

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD), encaminhando os documentos listados a seguir para o e-mail sppgcta@blv.ifmt.edu.br. (escaneados, em arquivo único no formato PDF, sendo que **não serão analisados documentos enviados em formato diferente**) até a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

data limite para inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):

- a) Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) Termo para candidatos a pessoa com deficiência (Anexo IV) preenchido e assinado, solicitando o tipo de atendimento necessário para realização das fases do processo de seleção do edital.

6. DAS FASES DE SELEÇÃO

6.1 A seleção de candidatos compreenderá as seguintes fases e respectivas naturezas:

- a) **Fase I (Eliminatória e Classificatória):** Análise Curricular.
- b) **Fase II (Eliminatória e Classificatória):** Arguição do Projeto.

6.2 **A Fase I - Análise curricular:** Ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:

- a) A análise do currículo (equivalente a 60% da nota final) compreende a fase de verificação da documentação apresentada pelo candidato e contagem de pontos conforme Quadro 3.
- b) A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente considerando a nota desta Fase, estando aprovados para a próxima fase os candidatos classificados que obtiverem maior pontuação, considerando a quantidade de até o limite de **três vezes** o número total de vagas ofertadas por este Edital.
- c) Só será aceita como forma de pontuação o Currículo na Plataforma Lattes, que deve estar atualizado.
- d) Em caso de empate nesta fase, será classificado primeiramente o candidato com a maior pontuação no item publicação de artigos científicos e permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade.
- e) Será eliminado o candidato que não atingir pontuação suficiente dentro do limite de três vezes o número de vagas ofertadas por este Edital.
- f) Serão considerados para efeito de pontuação a produção acadêmica dos 05 (cinco) últimos anos (2016, 2017, 2018, 2019, 2020).
- g) A nota do candidato nesta Fase I será definida pela soma da pontuação obtida pelo candidato conforme Quadro 3.
- h) O **resultado** desta fase será divulgado conforme cronograma (Quadro 1) e locais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

previstos no item 1.3.

- i) As experiências e produções do Quadro 3, abaixo, **deverão estar inseridas** em pelo menos uma das áreas: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Química.

Quadro 3. Pontuação do currículo lattes

Ordem	Descrição da atividade	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
1	Iniciação Científica: mínimo de 6 meses	4	12
2	Monitoria: mínimo de 6 meses	2	4
3	Experiência docente: mínimo de 1 ano	2	4
4	Especialização	4	8
5	Aperfeiçoamento: mínimo de 200 horas	1	2
6	Artigo Científico: publicação em revistas indexadas	5	15
7	Capítulo de livro em editora indexada	5	15
8	Cursos de curta duração (1,0 ponto a cada 40 horas)	1	6
9	Certificados: publicação de resumos em evento internacional	3	9
10	Certificados: publicação de resumos em evento nacional	2	12
11	Certificados: publicação de resumos em evento regional	1	6
12	Certificados: apresentação oral de trabalho em evento científico	1	5
13	Premiação de trabalho em evento científico	1	2
Total			100

6.3 A Fase II – Arguição do Projeto. Ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:

- a) A Arguição do Projeto (equivalente a 40% da nota final) consiste na análise de pré-projeto de pesquisa relacionado a uma das linhas de pesquisa do Programa de Mestrado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

em Ciência e Tecnologia de Alimentos e entrevista feita pela Comissão de Seleção ou banca por essa designada.

- b) A análise do pré-projeto de pesquisa se trata da avaliação do pré-projeto (Anexo I) de acordo com os critérios descritos no Anexo II, atribuindo nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
 - c) **A divulgação das salas virtuais e dos horários de entrevista** dos candidatos será feita conforme Cronograma (Quadro 1) nos locais previstos no item 1.3, sendo responsabilidade do candidato garantir sua conexão estável de internet para realizar a entrevista e a comissão não se responsabiliza por problemas de conexão do candidato.
 - d) A entrevista versará sobre os itens do pré-projeto de pesquisa, o currículo do candidato, a experiência extra-acadêmica e a disponibilidade para cursar o PPGCTA, tendo por critérios de avaliação: i. aderência do projeto de pesquisa em relação a linha e temáticas investigativas a qual ele se vincula (15,0 pontos); ii. capacidade do candidato quanto à problematização do tema proposto e análise crítica (15,0 pontos); iii. desempenho do candidato frente às questões propostas pela banca quanto ao tema, à metodologia, à consistência da fundamentação teórica e à bibliografia (15,0 pontos); iv. experiência do candidato em atividades acadêmicas, de docência e/ou pesquisa, como iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, congressos científicos, publicações, etc. (5,0 pontos), perfazendo até 50 (cinquenta) pontos.
 - e) A nota do candidato nesta Fase II será definida pela soma resultante das notas da análise do pré-projeto de pesquisa (até 50 pontos) e da entrevista (até 50 pontos), totalizando até 100 (cem) pontos.
 - f) O **resultado** desta fase será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.
- 6.4 Não haverá segunda chamada em nenhuma das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado e a ausência do candidato em data e horário divulgado pela Comissão da Seleção, em qualquer uma das etapas, consistirá em sua eliminação do processo de seleção.
- 6.5 Caberá **recurso** em relação ao resultado de todas as fases do processo de seleção nos respectivos períodos previstos no Cronograma (Quadro 1), não sendo aceitos recursos fora do prazo e modos estipulados neste edital.
- 6.5.1 A solicitação do recurso deverá ser dirigida à Comissão de Seleção deste edital por meio do endereço eletrônico [sppgcta@blv.ifmt.edu.br].
 - 6.5.2 O recurso deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa, de modo que o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

clara e objetiva, podendo anexar documentos que julgar convenientes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

7.1. A **nota final** do candidato será calculada por meio da fórmula:

$$\text{Nota Final} = (0,6 \times \text{Nota da Fase I}) + (0,4 \times \text{Nota da Fase II})$$

7.2. A **classificação final** dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota final, até o limite de três vezes o número total de vagas ofertadas neste Edital.

7.2.1. Considera-se como “Aprovado” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.

7.2.2. Considera-se como “Classificado” os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas ofertadas por este edital.

7.2.3. Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com o maior número de pontos na Análise curricular (Fase I) e permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

7.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- c) não comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo, na data e no horário previstos para seu início.

7.4 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.

8. DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIA

8.1. A matrícula será realizada pelos candidatos “Aprovados”.

8.1.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, o **curso** reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, para preenchimento do número total de vagas.

8.2. A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT, *campus* Cuiabá - Bela Vista, conforme Cronograma (Quadro 1), apresentando os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- b) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Certificado de conclusão do curso superior (original e cópia) reconhecimento pelo MEC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

- d) Histórico escolar do curso superior ou equivalente (original e cópia);
- e) Cédula de Identidade Oficial (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
- h) Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- i) Comprovante de endereço atualizado: conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso)
- j) Comprovante de proficiência em língua estrangeira inglesa, podendo ser entregue no prazo de até 1 (um) ano a partir da matrícula.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital possui os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo do pré-Projeto de pesquisa
- b) Anexo II – Critérios para avaliação do pré-projeto de pesquisa
- c) Anexo III – Requerimento de isenção de taxa de inscrição
- d) Anexo IV - Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de ações afirmativas e Pessoas com deficiência

9.2. O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) não se compromete a conceder bolsas de estudo aos aprovados, o que dependerá da disponibilidade e os critérios de elegibilidade estabelecidos pelas agências de fomento e pela Coordenação do Programa.

9.3. O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.

9.4. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.

9.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:

- a) as informações prestadas ao longo de todo o processo seletivo;
- b) tomar conhecimento das publicações institucionais referentes a este Edital, incluindo eventuais alterações do mesmo.

9.6. A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.

9.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

processo.

- 9.8. O Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção deste Edital e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA).
- 9.9. O prazo para a impugnação deste edital está previsto no Cronograma (Quadro 1).
- 9.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção deste Edital em conjunto com a Coordenação do curso.
- 9.11. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos através do e-mail: [sppgcta@blv.ifmt.edu.br].

Cuiabá-MT, **17 de dezembro de 2020.**

Willian Silva de Paula

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 11/04/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

ANEXO I MODELO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Redigido em letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5, no máximo 05 páginas, contendo os seguintes itens:

1. Título e linha de pesquisa: O candidato deverá informar o título do projeto e identificar em qual linha de pesquisa desenvolverá seu projeto.

2. Resumo - É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 200 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

3. Apresentação do projeto: Introdução - É apresentação do contexto do tema escolhido relativo ao projeto, possibilitando que o leitor obtenha conhecimento acerca dos principais conceitos que permeiam a temática do projeto e do que vai ser apresentado ao longo dele. Além disso, é possível ter um breve histórico sobre o tema a ser abordado, assim como as motivações que levaram os autores a proporem o referido projeto. **Justificativa da proposta** - Consiste na apresentação, de forma objetiva e detalhada, das razões de ordem científica ou prática que justificam a realização da pesquisa. Nesta seção deverá ser abordada a relevância do problema a ser investigado, os motivos que justificam o projeto e as contribuições que a pesquisa pode trazer na solução dos problemas, para a ciência e sociedade.

4. Objetivos do projeto: Objetivo Geral - O objetivo geral é tratado de forma mais ampla e direta e constitui a ação que será realizada a respeito da questão abordada no problema de pesquisa. Os objetivos específicos definem etapas do trabalho a serem realizadas para que se alcance o objetivo geral.

5. Revisão de literatura: Consiste no embasamento teórico a respeito das áreas temáticas de seu projeto de pesquisa por meio de fontes documentais ou bibliográficas. Nesta seção é importante citar as literaturas mais relevantes e atuais sobre o assunto a ser estudado, apontando alguns dos autores que serão consultados.

6. Metodologia: Esta seção descreve os procedimentos metodológicos utilizados para a coleta dos dados ou obtenção dos resultados, levando em consideração o tipo de pesquisa abordada no trabalho (campo, bibliográfica, experimental, descritiva, etc.). Além disso, é importante destacar que o procedimento de coleta dos dados ou obtenção dos resultados devem acompanhar o tipo de pesquisa selecionado. Esses procedimentos podem ser testes laboratoriais, entrevista, questionário, análise documental, entre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

7. Resultados esperados: Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados - Nesta seção são apresentadas as expectativas dos resultados, baseando-se no fato de que sua pesquisa consiga atender aos critérios apontados no objetivo geral e, conseqüentemente, apresente uma solução para os problemas apontados na área temática do projeto de pesquisa.

8 - Referências - A bibliografia consiste em todo o material coletado sobre o tema para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e pode incluir livros, artigos, monografias, teses e recursos audiovisuais entre outros. As referências bibliográficas podem incluir desde materiais utilizados na criação do projeto até aqueles materiais que ainda serão consultados para a pesquisa.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Itens de análise	CrITÉrios de avaliaÇão	PontuaÇão
1) Proposta da Pesquisa	Pertinência da proposta de Pesquisa com a Linha de Pesquisa	0 a 2,0
2) Apresentação	Formato adequado ao Edital	0 a 2,0
	Ortografia e gramática	0 a 2,0
	Clareza de exposição das ideias	0 a 3,0
3) Resumo	Resumo apresentado de maneira clara e objetiva	0 a 2,0
4) Introdução, Justificativa e Objetivos	Apresentação do contexto do tema escolhido relativo ao projeto	0 a 6,0
	Justificativa adequada	0 a 6,0
	Coerência do (s) objetivo (s) com a questão da pesquisa e com o título do projeto	0 a 6,0
5) Revisão da literatura	Bibliografia atual e relevante ao tema de pesquisa	0 a 7,0
6) Metodologia	Métodos adequados para alcançar o (s) objetivo (s) proposto	0 a 7,0
7) Resultados Esperados	Os resultados esperados expõem de forma clara as contribuições da realização do estudo para o ensino e a sociedade.	0 a 7,0
Total: 50 (cinquenta) pontos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA

Ao Magnífico Reitor do IFMT,

Nome completo (sem abreviações):		
Filiação	Mãe	
	Pai	
RG / Órgão expedidor	CPF nº	Renda familiar <i>Per Capita</i> bruta
Data de Nascimento		Cidade / Estado
venho requerer a isenção da taxa de inscrição para o Exame de Seleção do Mestrado em _____ de acordo com o Edital nº ____/____.		
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES		
Este Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo III), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;		
<ul style="list-style-type: none">• Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);• Boleto bancário não pago, comprovando o preenchimento da Inscrição;• Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado a educação básica em escola da rede pública municipal, estadual ou federal ou Declaração da instituição privada de ensino comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição;• Cópia de comprovante de renda familiar atualizado do candidato ou responsável, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com firma reconhecida do empregador;• Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seu responsável.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Obs.: A cópia do comprovante de endereço em nome do responsável deverá estar acompanhado de cópia de comprovante de vínculo do responsável com o requerente. A ausência de qualquer um dos documentos, acima elencados, levará ao INDEFERIMENTO da solicitação.

Data	Assinatura do Requerente
------	--------------------------

Para uso do IFMT:

RESULTADO	() DEFERIDO () INDEFERIDO
-----------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

ANEXO IV
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO

(estudante autodeclarado negro/a - preto/a ou pardo/a, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido/a
em ____/____/____, no município de _____ estado
_____, filho de (pai) _____ e de (mãe)
_____, estado civil _____, portador da
cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____,
declaro, sob as penas da lei, que sou

negro/a – preto/a ou pardo/a

quilombola – Comunidade/Associação _____

indígena – Etnia _____

pessoa com deficiência – Especificar:

Tipo de Deficiência:

Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Necessita de condições especiais para realização da(s) fases(s) do processo de seleção do edital

Não Sim

Conforme o item 5 deste Edital, solicito:

Autorização do uso de aparelho auditivo.

Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.

Sala de andar térreo.

Tempo adicional de uma hora.

Permissão para uso de medicamento.

Permissão para utilizar meu aparelho auditivo.

Intérprete de Libras.

Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a Libras.

Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.

Espaço reservado para amamentação (**indicar nome do responsável para acompanhar a criança**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.